



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social  
Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação Institucional

## COMUNICADO N.º 02/2025

Considerando que, o dia 04 de Março de 2025, Dia do Carnaval, é consagrado Feriado Nacional;

Tendo em conta que, a referida data coincidirá com o dia de Terça-feira, devendo dar lugar à Ponte, com a consequente suspensão da actividade laboral no dia útil anterior, (03 de Março, Segunda-feira), conforme estabelece a alínea e) do artigo 2.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei n.º 11/18, de 28 de Setembro - que altera os artigos 2.º, 3.º e 6.º, da Lei n.º 10/11, de 16 de Fevereiro - Lei dos Feriados Nacionais e Locais e Datas de Celebração Nacional;

Havendo necessidade de se observar o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da referida Lei, comunica-se:

1. É, acrescida uma hora e meia ao período diário de trabalho na Função Pública, entre os dias 24; 25; 26; 27 e 28 do mês de Fevereiro do presente ano;
2. Compete aos responsáveis de cada Órgão ou Serviço Administrativo, zelar pelo cumprimento do disposto no número anterior;
3. Não estão abrangidos pela presente circular, os trabalhadores que laborem em regime de turnos.

**GABINETE DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA  
SOCIAL, EM LUANDA, AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

  
O DIRECTOR  
*Anderson Paulo Mota*  
ANDERSON PAULO MOTA